

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Secretaria de Educação

PORTARIA 003/2023/SEMED/DIGE, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

“Torna sem efeito a Portaria nº 002/2023, publicada na quarta – feira, dia 22 de março de 2023, no Diário Oficial do Município e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES-BA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 002/2023, que Instituiu comissão temporária de atualização do regimento interno das escolas municipais, publicada na quarta – feira dia 22 de Março de 2023, no Diário Oficial do Município, Ano XI - Edição nº 01433| Caderno I, página nº 003.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CÂNDIDO SALES - BA, EM 24 DE MARÇO DE 2023.


Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Secretaria de Educação

PORTARIA 004/2023/SEMED/DIGE, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Compõe comissão temporária para estudos e atualização do Regimento Interno das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales – Bahia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES-BA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 sobre a organização da educação básica brasileira;

Considerando a Lei nº 13, de 23 de novembro de 2001, que institui a Lei do Sistema Municipal de Ensino que disciplina o funcionamento das escolas da rede;

Considerando que o Regimento Escolar é o documento administrativo e normativo de autorregulação que, fundamentado na Proposta Político-Pedagógica (PPP) das unidades escolares, na legislação nacional vigente, nas resoluções do Conselho Municipal de Educação – CME/CS e nas Portarias normativas e procedimentais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, reflete as características que constituem sua identidade;

Considerando a necessidade de atualizar o regimento interno das escolas e adaptá-lo às legislações vigentes e às novas orientações curriculares;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir comissão temporária para análise e atualização do Regimento Interno Das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cândido Sales.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos segmentos abaixo descritos sob a presidência do primeiro:

- I – Diretoria de Gestão Educacional através da Gerência de Legalização Escolar;
- II – Um diretor das escolas do campo;
- III – Um diretor das escolas da sede;
- IV – Um secretário escolar;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Secretaria de Educação

V – Um representante de pais ou responsáveis de alunos;

VI – Um professor das escolas do campo

VII – Um professor das escolas da sede;

VIII – Dois representantes de estudantes;

IX – Dois representantes dos coordenadores pedagógicos.

Art. 3º – Compete à comissão de atualização do regimento interno das escolas da rede municipal:

I – Promover os encontros para leitura, discussão e deliberação sobre os aspectos a serem revisados e atualizados;

II – Registrar as reuniões em ata;

III – Solicitar por meio de ofício, quando necessário, os dados e informações para subsidiar o processo de atualização do regimento;

IV – Respaldar a definição das normas na legislação educacional vigente;

V – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

VI – Elaborar relatório final constando todas as atualizações realizadas no regimento e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação – CME, para apreciação e aprovação;

VII – Todos os registros produzidos durante o trabalho da comissão deverão ficar sob a responsabilidade da Gerência de Legalização Escolar.

Art. 4º – Fica estabelecida a data de 27 de abril do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Cândido Sales – Bahia, 24 de março de 2023.


Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

Secretaria de Educação

PORTARIA 005/2023/SEMED/DIGE, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Institui Sistema Digital de Gestão Escolar – SGE Bravo, como plataforma oficial para uso administrativo e pedagógico pelas escolas da rede municipal de ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÂNDIDO SALES-BA, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 sobre a organização da educação básica brasileira;

Considerando a Lei nº 13, de 23 de novembro de 2001, que institui a Lei do Sistema Municipal de Ensino que disciplina o funcionamento das escolas da rede;

Considerando o Regimento Interno das escolas da rede municipal de ensino que estabelece as normas de organização e funcionamento no âmbito administrativo e pedagógico;

Considerando a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Considerando o princípio da economicidade, desenvolvimento tecnológico e a inovação;

Considerando a necessidade de garantir maior segurança e eficiência dos processos escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Sistema de Gestão Escolar – SGE BRAVO, como ferramenta tecnológica visando a informatização dos processos escolares e o atendimento às demandas administrativas e pedagógicas da instituição.

Art. 2º A Plataforma disponibilizará ambiente de gestão administrativa e pedagógica para uso de diretores, coordenadores, secretários escolares e professores, possibilitando acesso de estudantes e seus responsáveis a informações relativas ao desempenho escolar;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

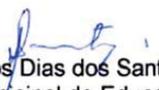
Secretaria de Educação

Art. 3º Caberá à Gestão da escola:

- I – Manter atualizados os cadastros dos estudantes e funcionários, assim como todas as informações relacionadas ao censo escolar;
- II – Monitorar e supervisionar os registros de aulas e frequência pelos professores;
- III – Cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação do SGE Bravo para fechamento das unidades letivas;
- IV – Notificar os servidores por escrito quanto à falta ou a desatualização de registros de sua competência;
- V – Participar das capacitações oferecidas pela equipe da plataforma;
- VI – Manter o controle e a inviolabilidade dos dados dos usuários;

Art. 4º O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Sidélia Lemos Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br